

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0024416-09.2012.8.26.0100

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária **LARK S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem à íncrita presença de V.Exa., informar, e, ao final, requerer o que segue.

1. Inicialmente os subscritores consignam que estão honrados com sua nomeação para atuarem no presente procedimento falimentar, reiterando seu compromisso com o Poder Judiciário, representado por este d. Juízo, no sentido de empreender todos os seus esforços, a fim de bem e fielmente desenvolver o seu múnus, mediante uma administração profissional, ágil, efetiva e transparente, que contará com uma extensa equipe multidisciplinar, formada por advogados, contadores, administradores e economistas, coordenados pelos profissionais ora subscreventes.
2. Neste cotejo, a Administração Judicial informa que, tão logo cientificada da tramitação desta falência, iniciou as diligências necessárias para dar o impulsionamento no processamento do feito, nestes termos:

➤ **Formalização do Termo de Compromisso para os devidos fins legais**

3. O representante da Administração Judicial elaborou o Termo de Compromisso, que foi prontamente assinado e segue anexado a presente manifestação (**Doc. nº 1**).

➤ **Publicação do Edital de Aviso aos Credores**

4. Firmado o competente Termo de Compromisso, requer esta Administração Judicial seja determinada a publicação do **Aviso** no Diário de Justiça Eletrônico, que segue anexo à presente (**Doc. nº 2**), para os fins do artigo 22, III, “a” da Lei nº 11.101/2005.

➤ **Disponibilização de canais de atendimento exclusivos para os credores e interessados da presente Recuperação Judicial - SAC (Serviço de Atendimento ao Credor)**

5. Tão logo nomeada, a Administração Judicial prontamente diligenciou na disponibilização das ferramentas de atendimento exclusivas para esta Falência, de forma a cumprir os protocolos internos e padrão de trabalho executados.

6. Para tanto, o setor de informática realizou o registro do endereço eletrônico que servirá de canal para recebimento de correspondências eletrônicas, a saber: ajlark@psvar.com.br.

7. Em complemento, foi incluído no site da Administradora Judicial – <https://psvar.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/lark/> – área específica para a reunião das principais informações do processo, que será constantemente atualizada com novos documentos e, especialmente, com os

editais e avisos aos credores a serem disponibilizados no curso da falência, tudo a facilitar e garantir o amplo acesso e publicidade às informações do processo, tanto para credores, como para interessados, nos termos do artigo 191 da LRF.

➤ **Consolidação do Quadro Geral de Credores**

8. Informa a Administração Judicial que está reunindo as informações de crédito constantes no presente processo falimentar e em seus incidentes, a fim de apurar a necessidade de eventuais ajustes no Quadro Geral de Credores de fls. 3323/3332, bem como possibilitar um adequado controle sobre o pagamento dos créditos listados e a necessidade de lançamento de reservas/penhoras.

➤ **Elaboração de respostas aos ofícios e solicitações que porventura estejam pendentes**

9. O mapeamento processual que vem sendo realizado pela equipe multidisciplinar da Administradora também servirá para levantamento dos eventuais ofícios e solicitações pendentes de resposta, de modo que, ao final, esses estejam identificados e possam ser prontamente atendidos/respondidos, na forma do artigo 22, I, “m”, da Lei nº 11.101/2005.

10. Por oportuno, em atenção ao que constou do despacho de fls. 3909/3910, esta Administração Judicial manifesta ciência com relação aos ofícios de fls. 3897/3901 e destaca que eventuais providências serão requeridas por ocasião da apresentação do relatório do andamento processual, nos termos do que restou determinado às fls. 3909/3910.

➤ **Elaboração da relação de processos e assunção da representação judicial e extrajudicial**

11. A equipe da Administração Judicial está trabalhando com afinco desde a honrosa nomeação para promover o levantamento da relação de processos nos quais a Falida figura como parte, tanto no âmbito judicial quanto na esfera administrativa, a fim de promover a representação da Massa Falida nos feitos em andamento, buscando resguardar os seus interesses e, especialmente, os de seus credores.

➤ **Levantamento dos bens arrecadados e dos atos necessários à realização do ativo e do pagamento dos credores**

12. A Administradora Judicial está analisando as medidas necessárias para a localização de eventuais ativos da Falida para fins de arrecadação, bem como de eventuais valores de depósitos realizados em processos administrativos ou judiciais nos quais a Falida figure como parte.

➤ **Apresentação de Relatório e manifestação nos demais casos que se fizerem pertinentes**

13. Por fim, cumpre destacar que a Administração Judicial, ciente de seu dever de manifestação nos autos não apenas nos casos especialmente previstos em Lei, como também a todo o momento em que sua manifestação se fizer necessária para o correto e célere andamento do feito, apresentará, ultimadas todas as pesquisas, análises e levantamentos, um Relatório contendo a situação pormenorizada de cada um dos itens que aqui se elencou.

➤ **Expedição de ofício à Receita Federal do Brasil**

14. A Administração Judicial requer a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que promova a alteração no cadastro de LARK S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 60.631.090/0001-40, anotando-se o nome de Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda. (Preserva-Ação), CNPJ nº 33.866.330/0001-13, representada por seu sócio e administrador Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende, CPF nº 055.243.027-79, como Administrador da falência, de modo que passe a assumir a representação judicial e extrajudicial da Massa Falida.

➤ **Solicitação de informações e documentos ao ex-Administrador Judicial**

15. Por final, considerando o comando da decisão de fls. 3.909/3.910 (parte final do item 3), a Administradora Judicial informa que está levantando as informações e documentos a serem requisitados à ex-A.J., oportunamente.

16. Pelo exposto, a fim de conferir andamento à presente Falência, a Administração Judicial informa que já iniciou o estudo aprofundado destes autos falimentares desde a sua origem e, nesse sentido, informa que apresentará, tão logo o mapeamento do processo esteja finalizado e dentro do prazo estabelecido por este d. Juízo, manifestação com pedido de providências, no intuito de dar ao presente procedimento o andamento célere e eficiente, nos termos do que dispõe a Lei nº 11.101/2005.

PEDIDO

17. Por fim, pugna-se a V.Exa. que se digne:
- a. Determinar a publicação do **Aviso** que segue anexo à presente (**Doc. nº 2**), para os fins do artigo 22, III, “a” da Lei nº 11.101/2005, disponibilizado à serventia deste d. Juízo em formato *word*;
 - b. Determinar a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil para que promova a alteração no cadastro de LARK S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 60.631.090/0001-40, anotando-se o nome de Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda. (Preserva-Ação), CNPJ nº 33.866.330/0001-13, representada por seu sócio e administrador Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende, CPF nº 055.243.027-79 como Administrador Judicial da falência, de modo que passe a assumir a representação judicial e extrajudicial da Massa Falida.

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende
OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.341

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
COORDENADORES



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588 - OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886- OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390- OAB/SP 420.345

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes
CRA/RJ 2058310-9